



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 422019

Código de validação: 528CBE3451

Regulamenta o recebimento e expedição das cartas precatórias entre as comarcas da Justiça de 1º Grau do Estado do Maranhão através do Sistema de Processo Judicial Eletrônico -PJe.

O DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 100 de 24 de novembro de 2009 do CNJ, que disciplina a comunicação oficial por meio eletrônico no âmbito do poder judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução GP número 52/2013 que instituiu o Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e agilizar o envio e cumprimento das cartas precatórias nas comarcas do estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º O recebimento e a expedição de cartas precatórias entre as Unidades Jurisdicionais de 1º Grau de Jurisdição do Estado do Maranhão, cujas competências permitam a utilização do sistema Pje, serão obrigatoriamente realizadas por meio eletrônico, ainda que extraídas de processo físico.

§ 1º As cartas precatórias serão cadastradas e distribuídas no Juízo deprecado pela própria Unidade Jurisdicional deprecante;

§ 2º Nas competências em que ainda não utilizada a tramitação de processo pelo sistema Pje, a carta precatória será encaminhada com a utilização do sistema Hermes – Malote Digital.

Art. 2º A Secretaria Judicial providenciará a devolução da carta precatória ao juízo de origem, mediante a redistribuição por dependência, ao processo da qual extraída.

Art. 3º Recebida a carta precatória, a Secretaria Judicial da unidade deprecante deverá retirar os documentos necessários a serem juntados ao processo principal, certificando tal providência e, em seguida, realizará o arquivamento definitivo da mesma.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2019 10:00 (MARCELO CARVALHO SILVA)

